

**ATA FINAL**

**Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo**

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2022

PROCESSO DE COMPRAS Nº 013/2022

CONVÊNIO SICONV 935968/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Às 13:00 horas do dia 30/11/2022, reuniram-se os membros da Comissão de Processo de Licitação da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo, situada à Avenida JK, nº 221, Bairro São Geraldo, Capelinha, MG, composta pela Superintendente Executiva, Célia Peçanha de Oliveira, brasileira, casada, administradora hospitalar, portadora de documento de identidade MG 13198835/SSP-MG, por Geralda Cordeiro Coelho, brasileira, solteira, contadora CRC MG-105997/O-4, portadora do documento de identidade MG-10.524.938, por Klésio Barbosa portador do RG MG 12168797 SSP-MG e do CPF 044.751.936-05 e Samuel Henrique de Oliveira Jardim, portador do RG 13086427 SSP-MG, CPF: 089.479.646-11 para julgar as propostas recebidas relativo a Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica de nº 013/2022 para aquisição dos itens relacionados a baixo:

<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Aparelho de Anestesia	01

Em conformidade com o Convênio 935968/2022, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo, a Cotação Eletrônica foi regida pelo Decreto Federal nº 6.170/2007 e suas alterações, pela Portaria Interministerial nº 424/2016 e 558/2019, baseado na Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Edital de nº 013/2022 e seus anexos. Todas as propostas recebidas foram analisadas pela comissão técnica e de licitação, conforme relatado a seguir: **Item: Aparelho de Anestesia** – foram recebidas propostas comerciais das seguintes empresas com as seguintes considerações: A empresa D & I Comércio de Equipamentos Médicos Ltda, CNPJ: 18.552.169/0001-10, enviou proposta de preços no valor de R\$ 67.148,00 (sessenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais), a comissão analisou toda a documentação enviada e encontrou divergências entre a especificação técnica solicitada e a proposta enviada: no manual do equipamento em sua página 6 é descrito que o equipamento atende pacientes adultos e pediátricos enquanto o edital pede que atenda a também a pacientes neonatais; Ainda conforme página 26 do manual o equipamento ofertado não possui sensor de fluxo autolavável, também característica solicitada em edital; O edital solicita volume corrente mínimo de 10 a 1400ml e o equipamento oferecido possui volume corrente de 15 a 1500ml, conforme página 259






do manual e proposta enviada; Ainda, solicita o edital que o vaporizador seja da mesma marca do aparelho de anestesia e no manual do equipamento descreve em suas páginas 2-20 / 5-17 e 16-2 que o vaporizador utilizado é Drager, GE e Penlon, portando o equipamento não atende o descritivo; Ainda no que diz respeito a documentação a ser enviada a empresa não apresentou documentos listados no item 7.1 do edital, não apresentou nenhum atestado de capacidade técnica. Sendo assim, a empresa D & I Comércio de Equipamento Médicos Ltda foi desclassificada do processo licitatório por não atender especificações deste edital. A empresa JPL Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Hospitalares Eireli, CNPJ: 36.371.827/0001-59, enviou proposta comercial no valor de R\$112.904,98 (cento e doze mil, novecentos e quatro reais e noventa e oito centavos), a referida empresa teve a documentação enviada analisada pela comissão que constatou: a empresa não cumpre a solicitação do edital de enviar em sua proposta comercial a descrição técnica do equipamento ofertado; ainda tecnicamente verificando a documentação do modelo e marca constatou-se que o equipamento ofertado precisa de intervenção humana para realização do autoteste não sendo de forma automática ao ligar, conforme descrito na página 151 do manual do equipamento, enquanto edital solicita que o processo de autoteste seja efetuado ao ligar; O equipamento ofertado não possui módulo de análise de gases integrado ao equipamento; quanto ao vaporizador da mesma marca do aparelho, solicitado no edital, o manual do equipamento ofertado não explica que o equipamento não possui vaporizador da mesma marca, só informa que o vaporizador precisa ser de tecnologia selectatec, portanto não atende a especificação solicitada no edital. Sendo assim a empresa JPL Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Hospitalares Eireli, foi desclassificada do processo licitatório por não atender a este edital. A empresa Mhedica Service Comércio e Manutenção Ltda, CNPJ: 08.245.855/0001-94, apresentou proposta comercial no valor de R\$ 137.812,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos e doze reais), a comissão de licitação analisou toda a documentação e especificação técnica e documentos e equipamento ofertado atende ao descritivo técnico do edital e a documentação exigida, sendo declarada assim vencedora do certame para o item. A empresa HB Hospitalar Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: 58.344.359/0001-66, apresentou proposta comercial no valor de R\$ 139.000,00, a documentação e especificação técnica foi analisada pela comissão e verificou alguns pontos: edital solicita equipamento com autoteste ao ligar e equipamento ofertado em sua página 93 a 97 do manual explica que para realização do autoteste é preciso intervenção humana; ainda Não possui nenhuma informação no manual Anvisa informando que o equipamento possui sensor de fluxo autoclavável conforme solicitado em edital. Consultando a página 24 do manual Anvisa, não é informado o tamanho de tela que o equipamento possui, mas pela visualização do espaço da tela no não parece atender as 10 polegadas solicitadas no edital.



Analizando o descritivo do equipamento não possui modulo de analisador de gases conforme solicitado em edital, possui apenas um sensor que é acoplado na traseira do equipamento. Quanto ao item solicitado no edital de vaporizador da mesma marca do aparelho de anestesia , manual do equipamento HB deixa claro que o equipamento possui sistema de engate tipo selectatec não possuindo vaporizador da mesma marca, por tanto o equipamento não atende o descritivo técnico do edital. Ainda observado que o atestado de capacidade técnica enviado não cita marca ou modelo do equipamento já comercializado, enquanto edital pede que o atestado seja para equipamento da mesma marca e modelo ofertado na proposta, sendo assim empresa HB Hospitalar Indústria e Comércio Ltda foi desclassificada do processo. Ultimados os atos jurídicos desta cotação prévia de preços, a Comissão Licitante autoriza a publicação dos resultados no Portal Plataforma + Brasil (Siconv), conforme disposição da Portaria Interministerial 424/2016 para que seja dada sequência ao processo do convênio, notificando-se, via e-mail, cada um dos participantes para, caso queiram, apresentarem eventuais discordâncias fundamentadas, e, não sendo apresentados quaisquer recursos administrativos no prazo previsto na legislação que rege a espécie, homologando-se esta Ata na Plataforma +Brasil (Siconv) e nenhuma contestação será mais aceita sobre este processo licitatório. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a reunião, cuja ata após ser lavrada e conferida vai assinada pelos membros participantes.

Capelinha (MG), 30 de novembro de 2022.

Klésio Barbosa \_\_\_\_\_

Médico Membro da Comissão

Célia Peçanha de Oliveira \_\_\_\_\_

Superintendente Executiva

Samuel Henrique de Oliveira Jardim \_\_\_\_\_

Membro da Comissão

Geralda Cordeiro Coelho \_\_\_\_\_

Membro da Comissão